

2º TERMO ADITIVO POR PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 099/2018.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE (CONTRATANTE) E O SENHOR RONIVALDO NASCIMENTO MADUREIRA (CONTRATADA) PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL.

O MUNICÍPIO DE BELÉM, através da FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL ESCOLA BOSQUE PROFESSOR EIDORFE MOREIRA - FUNBOSQUE, sediada na cidade de Belém, à Avenida Nossa senhora da Conceição S/N, Bairro Ilha de Caratateua, Distrito de Outeiro - CEP: 68.840-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.986.621/0001-96 denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exm^a. Sr^a. **MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 15164143 SSP/PA e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº. 068.531.418-90, residente e domiciliada à TV. Vileta, 1325 Ed. Ravena Nº 802; Pedreira, 66087-422, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a Sr. **RONIVALDO NASCIMENTO MADUREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 3265816 - SSP/PA e do CPF/MF Nº. **703.440.862-91**, residente e domiciliado na Ilha de Paquetá denominado **CONTRATADO** e neste ato, **resolvem celebrar o presente 2º ADITIVO AO CONTRATO nº 099/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do Pregão Presencial nº 70/2018, consoante o Processo nº 1774088/2018 (FUNBOSQUE), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente termo **aditivo por prorrogação de prazo** será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.504/05.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vinculará às regras dispostas no Edital de Licitação nº 70/2018 (Pregão Presencial) e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o presente instrumento que tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL (BARCO A MOTOR) E TRANSPORTE TERRESTRE**”, embasado na Lei de Diretrizes e Bases - LDB nº 9.394, no art. 4º, inciso VIII, que garante o transporte escolar aos alunos que residem na Região Insular Oeste de Belém que compreende as Ilhas: Longa, Nova, Urubuoca, Paquetá, Jutuba e Cotijuba e que residem longe de suas Unidades Pedagógicas, bem como, visa à garantia do acesso dos professores, técnicos e demais servidores às Unidades Pedagógicas insulares desta Fundação, no âmbito do Município de Belém, conforme rota abaixo:

ITEM 9: Prestação de Serviço de um Barco a Motor com capacidade **mínima para 25 passageiros** com condutor e auxiliar para atender os alunos ribeirinhos, servidores da FUNBOSQUE, conforme especificação abaixo:

Rota 9:

UNIDADE DE ENSINO: UP FAVEIRA		ILHA: COTIJUBA
Característica mínima da embarcação: A potência do motor deverá ser de no mínimo 60HP, pois percorre áreas de pequenas e médias extensões de água. Deverá ter carpete de borracha para evitar quedas dos alunos pequenos, bancos acolchoados e coletes conforme peso e faixa etária dos passageiros transportados (crianças, adolescentes e adultos), motor coberto, proteção nas laterais, proteção da fiação elétrica e bateria. Além de todos os equipamentos de segurança exigida pela capitania dos portos (bóia salva vida, rádio transmissor, buzina, faróis, sino entre outros equipamentos obrigatórios e essenciais para a segurança e navegação). A embarcação deve estar em excelente estado de conservação e limpeza, bem como pintura nova.		
Percurso: Ilha de Jutuba, bem como todas as Ilhas Oeste, furos e Igarapés conforme a demanda do trabalho técnico e pedagógico da FUNBOSQUE.		
Característica específica da rota (Igarapés): Os Igarapés possuem períodos de maré baixa. É necessário que o barco consiga adentrar em percursos deste tipo.		
Objetivo 1: Realizar o transporte (embarque e desembarque) dos funcionários da UP Jutuba.		
Trajeto 01		
Porto 1: Porto de Icoaraci Rio: Guajará	Horário/Chegada: 6h50 Horário de saída do porto: 7h	
Porto 2: UP Jutuba Rio: Ilha de Jutuba Desembarcar os funcionários	Horário/Chegada: 7h20	
Porto 3: Porto de Icoaraci Rio: Guajará Desembarcar os funcionários	Horário/chegada: 17h	
Objetivo 2: Realizar o transporte (embarque e desembarque) da equipe técnica, pedagógica, bem como de pessoas autorizadas pela Fundação nas Ilhas e Unidades Pedagógicas, ficando à disposição da Fundação.		
Objetivo 2.1: Realizar o transporte de merenda escolar, garrações de água, gás (atendendo as normas de segurança) e demais materiais necessários ao funcionamento e manutenção das UP's das Ilhas Oeste 01 vez na semana.		
Trajeto 02		
Porto 1: UP Faveira Rio: Ilha de Cotijuba	Horário/Chegada: De acordo com a necessidade do trabalho	
Porto 2: UP Jutuba Rio: Ilha de Jutuba	Horário/Chegada: De acordo com a necessidade do trabalho	
Porto 3: UP Jamaci Rio: Furo do Jamaci	Horário/Chegada: De acordo com a necessidade do trabalho	
Demais portos e ilhas solicitados pela Fundação, incluindo 02 viagens por mês aos <u>sábado quando houver.</u>		
Observação 2: Realizar viagens para buscar materiais de consumo, merenda escolar e água, conforme a necessidade da Instituição, sendo até 5 viagens no mês, podendo ser realizada em outro turno.		

Observação 3: O barco ficará responsável pelas viagens para o Porção de acordo com a agenda da Fundação.

Parágrafo primeiro: São partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital do Pregão Presencial nº 70/2018 e seus Anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Não houve aumento de rota que configurasse em reajuste contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor do contrato é de **R\$ 219.600,00 (Duzentos e dezenove mil e Seiscentos reais)**, divididas em **12 parcelas de R\$ 18.300,00** (dezoito mil e trezentos reais), sendo irrevogável durante a vigência do contrato, salvo caso fortuito e/ou força maior, devidamente comprovado em processo administrativo tombado para este fim.

4.2. Com o 1º aditivo contratual e aplicação do índice de reajuste do IPCA do ano de 2019 no percentual de **3,37%**, o valor global do contrato foi alterado para **R\$ 227.000,52 (duzentos e vinte e sete mil e cinquenta e dois centavos)**, divididas em 12 parcelas de **R\$ 18.916,71** (dezoito mil novecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos).

4.3. Temos que o reajuste Contratual será pelo índice oficial, após 12 (doze) meses de execução do Contrato. Neste caso, o valor do índice oficial do IPCA no de 2020 é de **2,44%**, acarretando no aumento de **R\$ 461,56** (Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos) mensal sob o valor original do contrato, totalizando o valor global atual do contrato de **R\$ 232.539,33 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Trinta e Tres Centavos)**, divididas em 12 parcelas de **R\$ 19.378,28** (Dezenove Mil Trezentos e Setenta e Oito Reais e Vinte e oito Centavos).

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Funcional Programática: **2.08.33.12.361.0002.**

Atividade: **2030**

Sub ação: **004**

Tarefa: **003**

Elemento de Despesa: **3390470000;**

Fonte de Recurso: **1111010000.**

Fundo de Recurso: **007 - Fundo Municipal da Educação.**

Funcional Programática: **2.08.33.12.361.0002.**

Atividade: **2029**

Sub ação: **004**

Tarefa: **003**

Elemento de Despesa: **3390470000;**

Fonte de Recurso: **1111010000.**

Fundo de Recurso: **007 - Fundo Municipal da Educação.**

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº **099/2018** - FUNBOSQUE, que não colidirem com o disposto no presente termo.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

7.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação no procedimento licitatório efetuado, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da pessoa jurídica, através do envio de cópia do respectivo contrato atualizado e registrado no órgão competente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

8.1. O contrato vigorará por 12 (dozes) meses, a partir de 02 de Setembro de 2020 conforme termo de referencia e suas especificações.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DAS LOCAÇÕES

9.1. As **LOCAÇÕES**, objeto desta licitação, terão vigência de acordo com o Calendário Escolar da FUNBOSQUE;

9.2. O **TRANSPORTE TERRESTRE e FLUVIAL** somente será utilizado nas **férias e recesso escolar**, conforme a necessidade da **FUNBOSQUE**, sendo o pagamento condicionado a realização do serviço nos dias realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM

10.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme art. 6º, inciso VII da resolução 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, 02 de setembro de 2020

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI
PRESIDENTE DA FUNBOSQUE

RONIVALDO NASCIMENTO MADUREIRA
CPF N.º 703.440.862-91

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____